

Afonso Cláudio, 14 de abril de 2021.

MENSAGEM Nº. 07/2021.

EXMO SR. MARCELO BERGER COSTA

**MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, no prazo regulamentar, para apreciação e votação o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2022.

O Projeto de Lei em pauta foi elaborado de forma específica em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em especial aos dispositivos constitucionais e da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 que regem a matéria com o propósito de estabelecer as orientações e definições para a elaboração e execução do Orçamento para o exercício financeiro de 2022.

Outro aspecto relevante no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 diz respeito à participação direta da sociedade em audiências públicas virtuais realizadas pela administração municipal através do site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, buscando assim evitar aglomerações durante a crise da COVID-19, em que a população pode apresentar propostas de interesse da comunidade na qual está inserida, conforme mostra o Relatório anexo ao Projeto de Lei.

Desse modo, Senhor Presidente, ao encaminhar o presente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido dessa egrégia Câmara.

Atenciosamente,


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, faz saber que
a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I. - a Estrutura dos Orçamentos;
- II. - as Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- III. - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- IV. - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- V. - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VI. - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária, e
- VII. - as Disposições Gerais.

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 2º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 3º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo Único - Na indicação por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações:

CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 – Despesas Correntes

4 – Despesas de Capital

GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais

2 - Juros e Encargos da Dívida

3 - Outras Despesas Correntes

4 - Investimentos

5 - Inversões Financeiras

6 - Amortização da Dívida

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº. 375, de 8 de julho de 2020.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 6º - Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, a proposta do Poder Legislativo para 2022 será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei e em consonância com os limites fixados nas Emendas Constitucionais Federais nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e nº. 58, de 23 de setembro de 2009, devendo ser encaminhada até 10 de setembro de 2021 à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 7º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois subsequentes.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará á disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 9º – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 2º - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos da dívida pública.

Art. 10 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único – Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320,1964.



Art. 11 – O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada Entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo ser for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº. 42/1999 e art. 8º da Portaria Interministerial 163/2001 e alterações posteriores.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não serão computados no limite de que trata o caput deste artigo, quando o crédito se destinar a:

a) - Abertura de créditos adicionais suplementares para cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de convênios/programas, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/2004.

b) - Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

c) - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias.

§ 4º - Não oneram o limite de abertura de crédito suplementar estabelecido no caput do artigo, para o exercício financeiro de 2022, a utilização dos seguintes recursos:

- I. o superávit financeiro apurado no exercício anterior;
- II. o excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 12 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá por ato próprio até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 13 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executadas e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 15 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 16 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 17 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos em lei orçamentária.

Art. 18 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei Complementar nº. 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

Art. 19 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 20 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN 163/2001 a alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto.

Art. 21 – Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022.

Art. 22 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 23 – Os programas priorizados por essa Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as contas contábeis de receita, fontes de recursos e ou elementos de despesa para compatibilização de possíveis alterações do plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Art. 25 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operações de crédito.

Art. 26 – O Poder Executivo promoverá nos meses de maio, setembro e fevereiro audiência pública nas comissões de finanças ou equivalentes na Câmara Municipal, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do segundo mês anterior a assinatura do contrato.

Art. 28 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, conforme artigo 32, § 1º, I da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 29 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 30 – A Procuradoria Geral encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 05 de julho a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme disposto no art. 100, § 5º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O pagamento de Precatórios Municipais se dará na forma prevista no texto constitucional ou de norma municipal que posteriormente regulamente a matéria.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31 – O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes deste atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2022.

Art. 32 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 33 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000:

- I. - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. - eliminação das despesas com horas-extras;
- III. - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados

no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 35 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 36 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

Art. 37 - Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

Parágrafo Único - As alterações na Legislação Tributária Municipal deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 39 - Para assegurar a transparência e a participação da sociedade durante o processo de elaboração da proposta orçamentária serão promovidas audiências públicas, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 - Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, ouvida a Secretaria Municipal de Finanças e as demais Unidades Administrativas e Orçamentárias, bem como a equipe setorial constituída para esse fim observada a Portaria nº. 080, de 18 de março de 2021 e Instrução Normativa SPL nº. 002-Versão 3, de 22 de março de 2021 que rege sobre o assunto, a responsabilidade pelo processo de elaboração do Orçamento Municipal.



Art. 41 – O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 42 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 43 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de caixa.

Art. 44 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 14 de abril de 2021.



LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Afonso Cláudio - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA					ORÇADA	PREVISÃO	(R\$)
	2019	2020	2021	2022	2023			
RECEITAS CORRENTES								
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	92.643.455,07	100.560.638,14	96.111.869,00	98.447.387,42	100.829.814,20	103.259.812,73		
CONTRIBUIÇÕES	4.481.563,22	4.168.227,10	4.817.250,00	4.934.309,18	5.053.719,46	5.175.514,10		
RECEITA PATRIMONIAL	1.246.388,45	1.229.723,56	1.220.000,00	1.249.646,00	1.279.887,43	1.310.732,72		
RECEITA DE SERVIÇOS	401.163,15	103.386,24	464.400,00	475.684,92	487.196,50	498.937,94		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	11.715,00	11.999,67	12.290,06	12.586,25		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.483.931,91	93.916.503,91	88.272.354,00	90.417.372,20	92.605.472,61	94.837.264,50		
RECEITAS DE CAPITAL	1.030.408,34	1.142.797,33	1.326.150,00	1.358.375,45	1.391.248,14	1.424.777,22		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.297.767,68	1.934.822,70	3.521.631,00	3.607.206,63	3.694.501,03	3.783.538,50		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.500,00	1.536,45	1.573,63	1.611,55		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	711.033,00	114.000,00	116.770,20	119.596,04	122.478,30		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.297.767,68	1.223.789,70	3.390.156,00	3.472.536,79	3.556.572,18	3.642.285,57		
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	15.975,00	16.363,19	16.759,18	17.163,08		
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-9.702.528,13	-9.568.695,28	-9.756.000,00	-9.993.070,80	-10.234.903,11	-10.481.564,28		
Total	87.238.694,62	92.926.765,56	89.877.500,00	92.061.523,25	94.289.412,12	96.561.786,95		

Afonso Cláudio-ES, 14 de Abril de 2021


Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	4.481.563,22	
2020	4.168.227,10	-6,99
2021	4.817.250,00	15,57
2022	4.934.309,18	2,43
2023	5.053.719,46	2,42
2024	5.175.514,10	2,41

Nota:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.246.388,45	
2020	1.229.723,56	-1,34
2021	1.220.000,00	-0,79
2022	1.249.646,00	2,43
2023	1.279.887,43	2,42
2024	1.310.732,72	2,41

Nota:

CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	401.163,15	
2020	103.386,24	-74,23
2021	464.400,00	349,19
2022	475.684,92	2,43
2023	487.196,50	2,42
2024	498.937,94	2,41

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	11.715,00	0,00
2022	11.999,67	2,43
2023	12.290,06	2,42
2024	12.586,25	2,41

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	85.483.931,91	
2020	93.916.503,91	9,86
2021	88.272.354,00	-6,01
2022	90.417.372,20	2,43
2023	92.605.472,61	2,42
2024	94.837.264,50	2,41

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.030.408,34	
2020	1.142.797,33	10,91
2021	1.326.150,00	16,04
2022	1.358.375,45	2,43
2023	1.391.248,14	2,42
2024	1.424.777,22	2,41

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	1.500,00	0,00
2022	1.536,45	2,43
2023	1.573,63	2,42
2024	1.611,55	2,41

Nota:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	711.033,00	0,00
2021	114.000,00	-83,97
2022	116.770,20	2,43
2023	119.596,04	2,42
2024	122.478,30	2,41

Nota:

ALIENAÇÃO DE BENS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	4.297.767,68	
2020	1.223.789,70	-71,52
2021	3.390.156,00	177,02
2022	3.472.536,79	2,43
2023	3.556.572,18	2,42
2024	3.642.285,57	2,41

Nota:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	15.975,00	0,00
2022	16.363,19	2,43
2023	16.759,18	2,42
2024	17.163,08	2,41

Nota:

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	-9.702.528,13	
2020	-9.568.695,28	0,00
2021	-9.756.000,00	0,00
2022	-9.993.070,80	0,00
2023	-10.234.903,11	0,00
2024	-10.481.564,28	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Município de Afonso Cláudio - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2019

2020

2021

2022

2023

2024

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA	ORÇADA	PREVISÃO			
	2019	2020	2021			
	2022	2023	2024			
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	76.807.790,17	80.278.874,75	83.226.909,55	85.249.323,46	87.312.357,09	89.416.584,89
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	43.461.615,44	48.152.681,44	44.424.951,66	45.504.477,99	46.605.686,36	47.728.883,40
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	43.461.615,44	48.152.681,44	44.424.951,66	45.504.477,99	46.605.686,36	47.728.883,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1.000,00	1.024,30	1.049,09	1.074,37
Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.000,00	1.024,30	1.049,09	1.074,37
Outras Despesas Correntes	33.346.174,73	32.126.193,31	38.800.957,89	39.743.821,17	40.705.621,64	41.686.627,12
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	33.346.174,73	32.126.193,31	38.800.957,89	39.743.821,17	40.705.621,64	41.686.627,12
DESPESA DE CAPITAL (II)	6.611.134,63	7.532.287,49	5.785.590,45	5.926.180,30	6.069.593,86	6.215.871,07
Investimentos	6.258.148,30	7.414.742,29	5.483.590,45	5.616.841,70	5.752.769,27	5.891.411,01
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	6.258.148,30	7.414.742,29	5.483.590,45	5.616.841,70	5.752.769,27	5.891.411,01
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	352.986,33	117.545,20	302.000,00	309.338,60	316.824,59	324.460,06
Aplicações Diretas	352.986,33	117.545,20	302.000,00	309.338,60	316.824,59	324.460,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	865.000,00	886.019,50	907.461,17	929.330,98	

Município de Afonso Cláudio - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Total	83.418.924,80	87.811.162,24	89.877.500,00	92.061.523,26	94.289.412,12	96.561.786,94

Afonso Cláudio-ES, 14 de Abril de 2021


Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	43.461.615,44	
2020	48.152.681,44	10,79
2021	44.424.951,66	-7,74
2022	45.504.477,99	2,43
2023	46.605.686,36	2,42
2024	47.728.883,40	2,41

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	43.461.615,44	
2020	48.152.681,44	10,79
2021	44.424.951,66	-7,74
2022	45.504.477,99	2,43
2023	46.605.686,36	2,42
2024	47.728.883,40	2,41

Nota:

Aplicações Diretas

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	1.000,00	0,00
2022	1.024,30	2,43
2023	1.049,09	2,42
2024	1.074,37	2,41

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	1.000,00	0,00
2022	1.024,30	2,43
2023	1.049,09	2,42
2024	1.074,37	2,41

Nota:

Aplicações Diretas

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	33.346.174,73	
2020	32.126.193,31	-3,66
2021	38.800.957,89	20,78
2022	39.743.821,17	2,43
2023	40.705.621,64	2,42
2024	41.686.627,12	2,41

Nota:

Outras Despesas Correntes

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	33.346.174,73	
2020	32.126.193,31	-3,66
2021	38.800.957,89	20,78
2022	39.743.821,17	2,43
2023	40.705.621,64	2,42
2024	41.686.627,12	2,41

Nota:

Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	6.258.148,30	
2020	7.414.742,29	18,48
2021	5.483.590,45	-26,04
2022	5.616.841,70	2,43
2023	5.752.769,27	2,42
2024	5.891.411,01	2,41

Nota:

Investimentos

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	6.258.148,30	
2020	7.414.742,29	18,48
2021	5.483.590,45	-26,04
2022	5.616.841,70	2,43
2023	5.752.769,27	2,42
2024	5.891.411,01	2,41

Nota:

Aplicações Diretas

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:

Inversões Financeiras

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:

Aplicações Diretas

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	352.986,33	
2020	117.545,20	-66,70
2021	302.000,00	156,92
2022	309.338,60	2,43
2023	316.824,59	2,42
2024	324.460,06	2,41

Nota:

Amortização da Dívida

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	352.986,33	
2020	117.545,20	-66,70
2021	302.000,00	156,92
2022	309.338,60	2,43
2023	316.824,59	2,42
2024	324.460,06	2,41

Nota:

Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	865.000,00	0,00
2022	886.019,50	2,43
2023	907.461,17	2,42
2024	929.330,98	2,41

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	ACIMA DA LINHA					
			2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.940.926,94	90.991.942,86	86.355.869,00	88.454.316,62	90.594.911,09	92.778.248,45	
Contribuições	4.481.563,22	4.168.227,10	4.817.250,00	4.934.309,18	5.053.719,46	5.175.514,10	
Receita Patrimonial	1.246.388,45	1.229.723,56	1.220.000,00	1.249.646,00	1.279.887,43	1.310.732,72	
Aplicações Financeiras (II)	401.163,15	103.386,24	464.400,00	475.684,92	487.196,50	498.937,94	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	4.000,00	-414,72	-4.662,03	-8.856,81	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	11.715,00	11.999,67	12.290,06	12.586,25		
Transferências Correntes	75.781.403,78	84.347.808,63	78.516.354,00	80.424.301,40	82.370.569,50	84.355.700,22	
Outras Receitas Correntes	1.030.408,34	1.142.797,33	1.326.150,00	1.358.375,45	1.391.248,14	1.424.777,22	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.030.408,34	1.142.797,33	1.326.150,00	1.358.375,45	1.391.248,14	1.424.777,22	
RECEITAS DE CAPITAL (V)							
Operações de Crédito (VI)	82.539.763,79	90.888.556,62	85.898.469,00	87.978.216,63	90.103.052,56	92.270.453,70	
Alienação de Bens	4.297.767,68	1.934.822,70	3.521.631,00	3.607.206,63	3.694.501,03	3.783.538,50	
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	1.500,00	1.536,45	1.573,63	1.611,55	
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	114.000,00	116.770,20	119.596,04	122.478,30	
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	4.297.767,68	1.223.789,70	3.390.156,00	3.472.536,79	3.556.572,18	3.642.285,57	
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V+VI-VII-VIII-X)	4.297.767,68	1.934.822,70	3.520.131,00	3.605.670,18	3.692.927,40	3.781.926,95	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	86.837.531,47	92.823.379,32	89.415.600,00	91.583.887,16	93.795.979,96	96.052.380,65	
DESPESAS PRIMÁRIAS		ACIMA DA LINHA					
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	76.807.790,17	80.278.874,75	83.226.909,55	85.249.323,46	87.312.357,09	89.416.584,89	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.461.615,44	48.152.681,44	44.424.951,66	45.504.477,99	46.605.686,36	47.728.883,40	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	1.000,00	1.024,30	1.049,09	1.074,37	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.346.174,73	32.126.193,31	38.800.957,89	39.743.821,17	40.705.621,64	41.686.627,12	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)							
Investimentos	6.611.134,63	7.532.287,49	5.785.590,45	5.926.180,30	6.069.593,86	6.215.871,07	
Inversões Financeiras	6.258.148,30	7.414.742,29	5.483.590,45	5.616.841,70	5.752.769,27	5.891.411,01	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	352.986,33	117.545,20	302.000,00	309.338,60	316.824,59	324.460,06	
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.258.148,30	7.414.742,29	5.483.590,45	5.616.841,70	5.752.769,27	5.891.411,01	
RESERVA DO RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	865.000,00	886.019,50	907.461,17	929.330,98	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	83.065.938,47	87.693.617,04	89.574.500,00	91.751.160,36	93.971.538,44	96.236.252,51	
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	3.771.593,00	5.129.762,28	-158.900,00	-167.273,20	-175.558,48	-183.871,86	

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.016.154,33	1.164.407,98	1.093.380,05	975.841,69	870.938,71	777.312,80
DEDUÇÕES (XXIX)	21.483.778,37	27.231.780,57	22.140.962,95	22.895.969,79	23.653.826,39	24.420.210,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.541.668,09	27.550.052,26	22.347.738,66	23.109.796,55	23.874.730,82	24.648.272,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	57.889,72	318.271,69	206.775,71	213.826,76	220.904,43	228.061,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-20.467.624,04	-26.067.372,59	-21.047.582,90	-21.920.128,10	-22.782.887,68	-23.642.897,57
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	3.861.545,96	5.599.748,55	-5.019.789,69	872.545,20	862.759,58	860.009,89

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R\$-16.606.078,08)

AJUSTE METODOLÓGICO	2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-7.051,05
RECEITA DE ALIEN. DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-21.920.128,10
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-21.040.531,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX	-21.040.531,85

Afonso Cláudio-ES, 14 de Abril de 2021


 Luciano Roncetti Pimenta
 Prefeito Municipal

Município de Afonso Cláudio - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	(R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)								
Dívida Mobiliária	1.101.251,83	1.016.154,33	1.164.407,98	1.093.380,05	975.841,69	870.938,71	777.312,80	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)								
Ativo Disponível	17.707.329,91	21.483.778,37	27.231.780,57	22.140.962,95	22.895.969,79	23.653.826,39	24.420.210,37	
Haveres Financeiros	17.951.495,62	21.541.668,09	27.550.052,26	22.347.738,66	23.109.796,55	23.874.730,82	24.648.272,10	
(-) Restos a Pagar	244.165,71	57.889,72	318.271,69	206.775,71	213.826,76	220.904,43	228.061,73	
Dívida Consolidada Líquida	-16.606.078,08	-20.467.624,04	-26.067.372,59	-21.047.582,90	-21.920.128,10	-22.782.887,68	-23.642.897,57	

Afonso Cláudio-ES, 14 de Abril de 2021


Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2022	Providência	2022
1 Demandas Judiciais	2.500.000,00	Abertura de Créd. Suplementar por Anulação de Det. Orçamentária	2.500.000,00
Demandas Judiciais	2.500.000,00	SUBTOTAL	2.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2022	Providência	2022
7 Frustração de Arrecadação	620.000,00	Redução de Despesas	620.000,00
SUBTOTAL	620.000,00	SUBTOTAL	620.000,00
TOTAL	3.120.000,00	TOTAL	3.120.000,00

Afonso Cláudio-ES, 14 de Abril de 2021


Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Município de Afonso Cláudio - Consolidado
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				(R\$)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	92.061.523,25	89.025.745,33	0,067	0,536	94.289.412,12	88.258.695,46	0,067	0,531	96.561.786,95	87.549.446,89	0,067	0,526	
Receitas Primárias (I)	91.943.216,60	88.911.339,91	0,067	0,535	94.168.242,45	88.145.275,76	0,067	0,530	96.437.697,10	87.436.938,64	0,067	0,525	
Despesa Total	92.061.523,26	89.025.745,34	0,067	0,536	94.289.412,12	88.258.695,46	0,067	0,531	96.561.786,94	87.549.446,88	0,067	0,526	
Despesas Primárias (II)	91.751.160,36	88.725.616,83	0,067	0,534	93.971.538,44	87.961.152,86	0,067	0,529	96.236.252,51	87.254.295,35	0,067	0,524	
Resultado Primário (III)=(I-II)	192.056,24	185.723,08	0,000	0,001	196.704,01	184.122,89	0,000	0,001	201.444,59	182.643,29	0,000	0,001	
Resultado Nominal	872.545,20	843.772,56	0,001	0,005	862.759,58	807.577,79	0,001	0,005	860.009,89	779.743,13	0,001	0,005	
Dívida Pública Consolidada	975.841,69	943.662,79	0,001	0,006	870.938,71	815.233,79	0,001	0,005	777.312,80	704.764,36	0,001	0,004	
Dívida Consolidada Líquida	-21.920.128,10	-21.197.300,16	-0,016	-0,128	-22.782.887,68	-21.325.702,43	-0,016	-0,128	-23.642.897,57	-21.436.250,00	-0,017	-0,129	

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42	2,41
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,90	4,85	4,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	136.976.000.000,00	140.304.000.000,00	143.700.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	17.182.000.000,00	17.768.000.000,00	18.356.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06333	Valor Corrente / 1,10294

Município de Afonso Cláudio - Consolidado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020 (a)			II - Metas Realizadas 2020 (b)			Variação (II - I)	
		% PIB	% RCL		% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	84.714.408,00	0,061	0,533	92.926.765,56	0,067	0,584	8.212.357,56	9,69
Receitas Primárias (I)	84.044.003,00	0,061	0,529	92.823.379,32	0,067	0,583	8.779.376,32	10,44
Despesa Total	84.714.408,00	0,061	0,533	87.811.162,24	0,063	0,552	3.096.754,24	3,65
Despesas Primárias (II)	84.334.895,25	0,061	0,530	87.693.617,04	0,063	0,551	3.358.721,79	3,98
Resultado Primário (III)=(I - II)	-290.892,25	0,000	-0,002	5.129.762,28	0,004	0,032	5.420.654,53	-1863,45
Resultado Nominal	879.411,60	0,001	-0,002	5.599.748,55	0,004	0,032	4.720.336,95	536,76
Dívida Pública Consolidada	336.717,16	0,000	0,002	1.164.407,98	0,001	0,007	827.690,82	245,81
Dívida Consolidada Líquida	-13.359.464,84	-	-0,084	-	-	-0,164	-12.707.907,75	95,12

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	138.582.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2020	138.582.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2020	15.900.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2020	15.911.000.000,00

Afonso Cláudio-ES, 14 de Abril de 2021


Luciano Roncetti Pimenta
 Prefeito Municipal

Município de Afonso Cláudio - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	
Receita Total	87.238.694,62	92.926.765,56	6,5	89.877.500,00	-3,3	92.061.523,25	2,4	94.289.412,12	2,4	96.561.786,95	2,4
Receitas Primárias (I)	86.837.531,47	92.823.379,32	6,9	89.415.600,00	-3,7	91.563.887,16	2,4	93.795.979,96	2,4	96.052.380,65	2,4
Despesa Total	83.418.924,80	87.811.162,24	5,3	89.877.500,00	2,4	92.061.523,26	2,4	94.289.412,12	2,4	96.561.786,94	2,4
Despesas Primárias (II)	83.065.938,47	87.693.617,04	5,6	89.574.500,00	2,1	91.751.160,36	2,4	93.971.538,44	2,4	96.236.252,51	2,4
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.771.593,00	5.129.762,28	36,0	-158.900,00	-103,1	-167.273,20	5,3	-175.558,48	0,0	-183.871,86	0,0
Resultado Nominal	3.861.545,96	5.599.748,55	45,0	-5.019.789,69	-189,6	872.545,20	-117,4	862.759,56	-1,1	860.009,89	-0,3
Dívida Pública Consolidada	1.016.154,33	1.164.407,98	14,6	1.093.380,05	-6,1	975.841,69	-10,8	870.938,71	-10,8	777.312,80	-10,8
Dívida Consolidada Líquida	-20.467.624,04	-26.067.372,59	27,4	-21.047.582,90	-19,3	-21.920.128,10	4,2	-22.782.887,68	3,9	-23.642.897,57	3,8

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO					VALORES DE REFERÊNCIA
	2019	2020	2021	2022*	2023*	
Valor Corrente x 1.07990	4,31	4,52	3,32	3,41	3,31	3,24

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Afonso Cláudio-ES, 14 de Abril de 2021


Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Município de Afonso Cláudio - Consolidado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$)					
	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	172.132.943,34	100,00	149.347.636,21	100,00	170.916.206,31	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	172.132.943,34	100,00	149.347.636,21	100,00	170.916.206,31	100,00

Afonso Cláudio-ES, 14 de Abril de 2021



Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Município de Afonso Cláudio - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	711.033,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	711.033,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	448.177,79	68.900,00	63.984,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	448.177,79	68.900,00	63.984,33

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)

(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
129.970,88	-132.884,33	-63.984,33

Afonso Cláudio-ES, 14 de Abril de 2021



Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU e ISS	GERAL	Contribuintes e Prestadores de Serviços	250.000,00	270.000,00	285.000,00	Redução de Despesas
TOTAL			250.000,00	270.000,00	285.000,00	

Afonso Cláudio-ES, 14 de Abril de 2021



Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

(R\$)

Município de Afonso Cláudio - ConsolidadoESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISDemonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Afonso Cláudio-ES, 14 de Abril de 2021


Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Planejamento

• **Outras Sugestões Pertinentes**

Participações: 13

1. Fazer a estrada para São João do garrafão para poder escoar as verduras e legumes para Ceasa de Vitória. E lembrando também que o dinheiro que ganhamos lá gastamos aqui no município mesmo.
2. TRABALHAR PELO BEM COMUM E SOCIAL DA POPULAÇÃO
3. O executivo precisa marcar reuniões com as comunidades para ouvi-las
4. Melhorar a infraestrutura do trânsito de Afonso Cláudio e a ter um projeto para implementação de semáforos em locais estratégicos.
5. Elaboração de um calendário anual com eventos esportivos e turísticos.
6. Peço também pela abertura de edital de concursos para cargos efetivos. A cidade oferta poucas vagas enquanto iniciativa privada. Vejo o concurso uma maneira mais justa do jovem conseguir um emprego e daí tem a oportunidade de expandir seus conhecimentos e aprofundar nos estudos/profissional.
7. Maior atenção as nossas estradas pois vivem em situação precária
8. Colocar na dotação orçamentária o aumento do salário dos profissionais de saúde que são *hj* os salários mais baixos do Estado. Pois se não os bons funcionários nunca ficarão no município. Acabam indo embora em busca de melhores salários.
9. Visita técnica para avaliação da realidade da comunidade
10. Incentivar e dar assistência e agricultura familiar!
11. O sistema deve ser mudado de dentro para fora, não de fora para dentro, se relacionar com pessoa trás grandes desgastes físicos e mentais. A sugestão é tentar cuidar dessas esferas e alinhar a equipe para uma gestão comprometida não apenas com o povo, e sim uma gestão comprometida em cuidar da sua equipe executória para desenvolver um bom trabalho pelo povo. Todos pertencemos ao sistema e todos são importantes na sua área. Valorização e compreensão são as chaves para uma boa gestão.
12. Plano de carreira e valorização do funcionário
13. Programa de Asfaltamento Caminhos do Campo - Região de Santo Antônio Ribeirão do Costa



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Planejamento

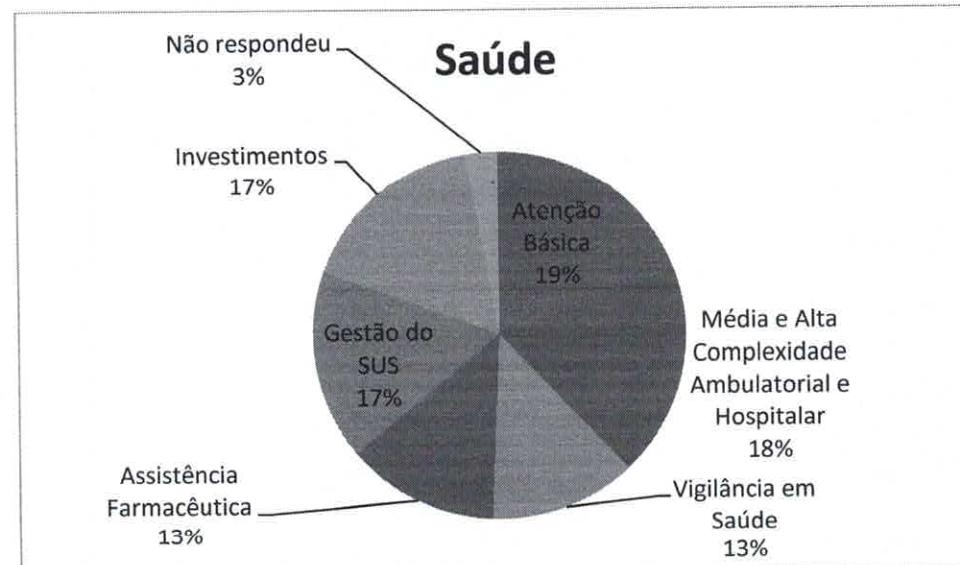
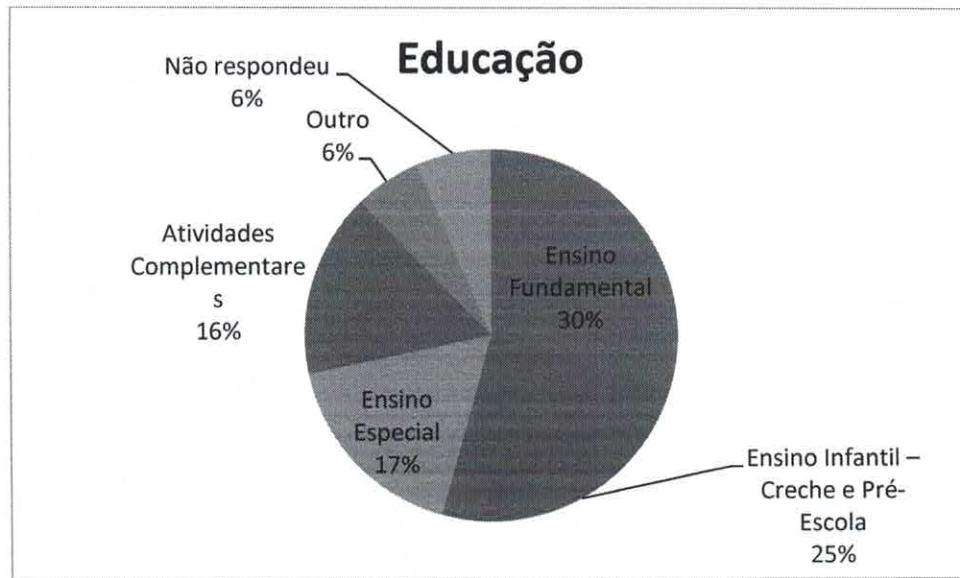
RELATÓRIO – FORMULÁRIO PARTICIPATIVO LDO 2021

Mês de participação: março

Disponível em: <https://afonsoclaudio.es.gov.br>

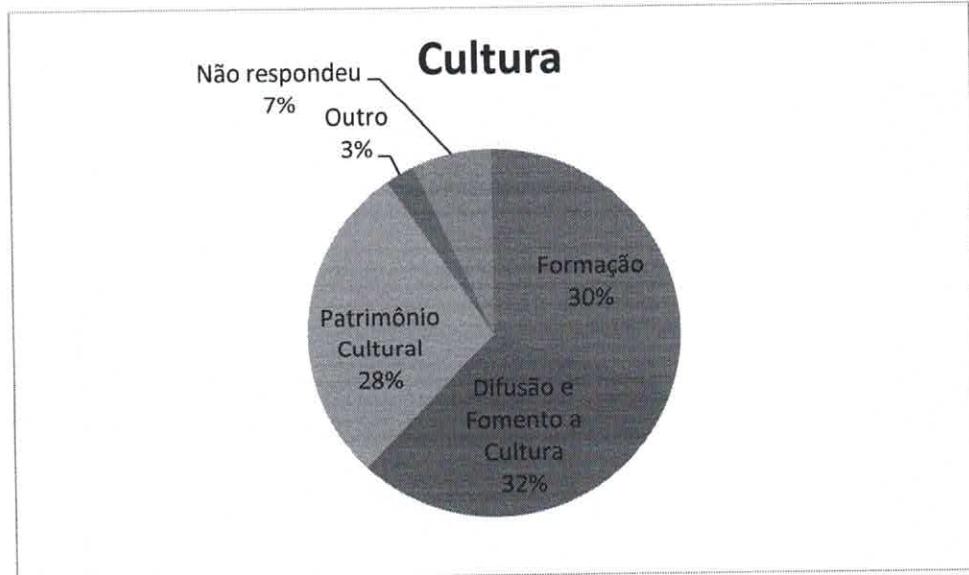
Quantidade de participações: 65

Quantidade de itens: 19





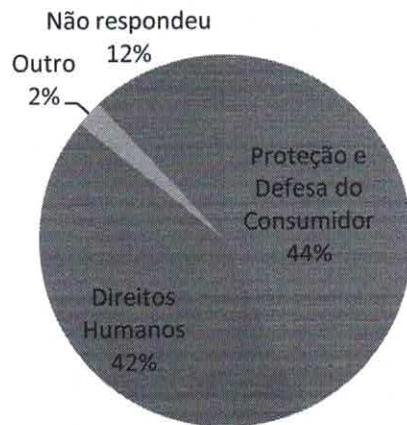
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Planejamento





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Planejamento

Justiça e Cidadania

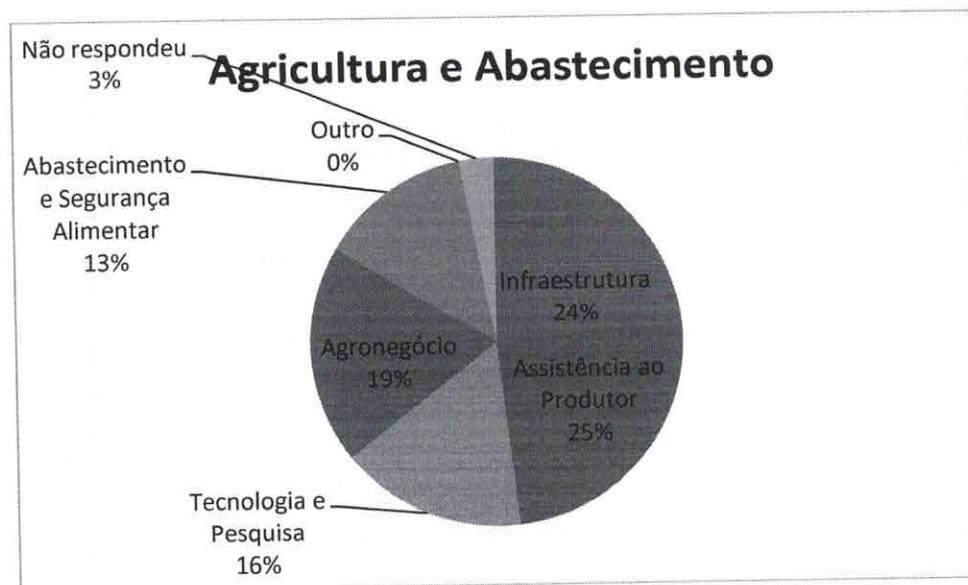
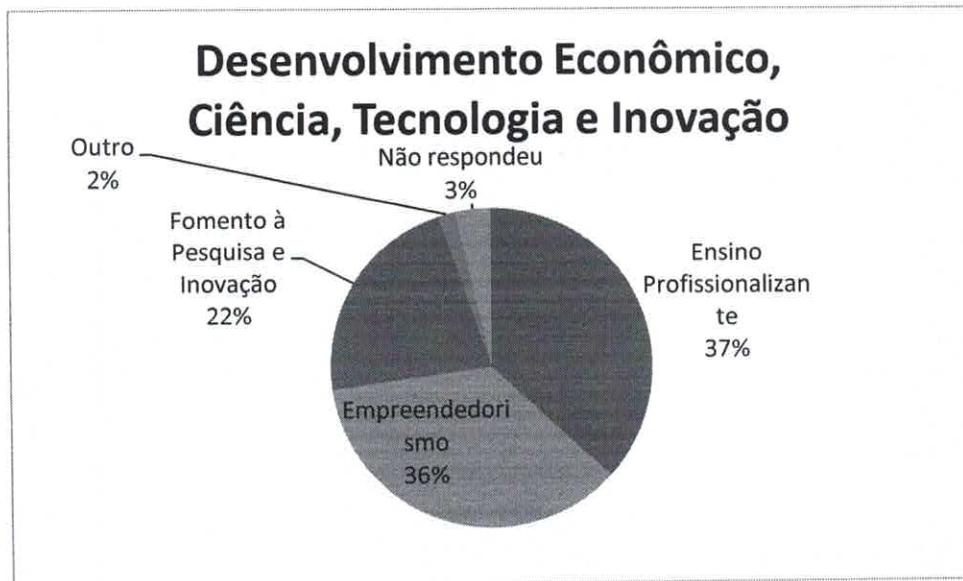


Esporte e Lazer





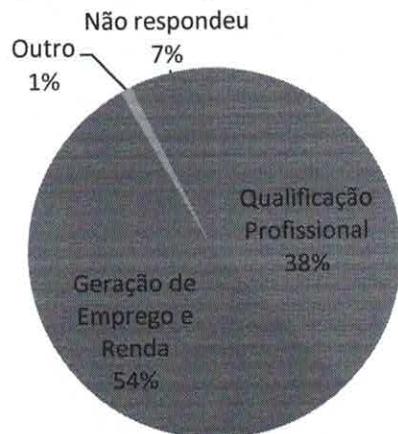
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Planejamento



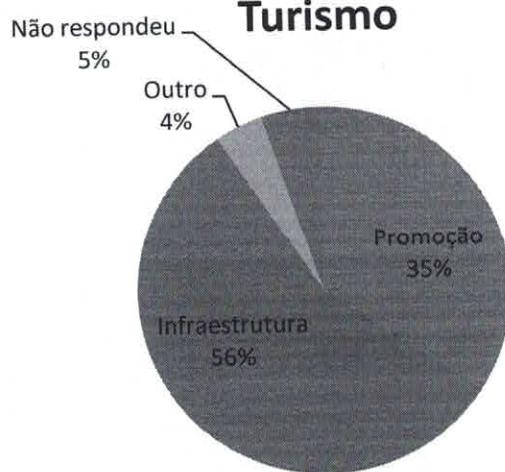


Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Planejamento

Emprego e Relações de Trabalho

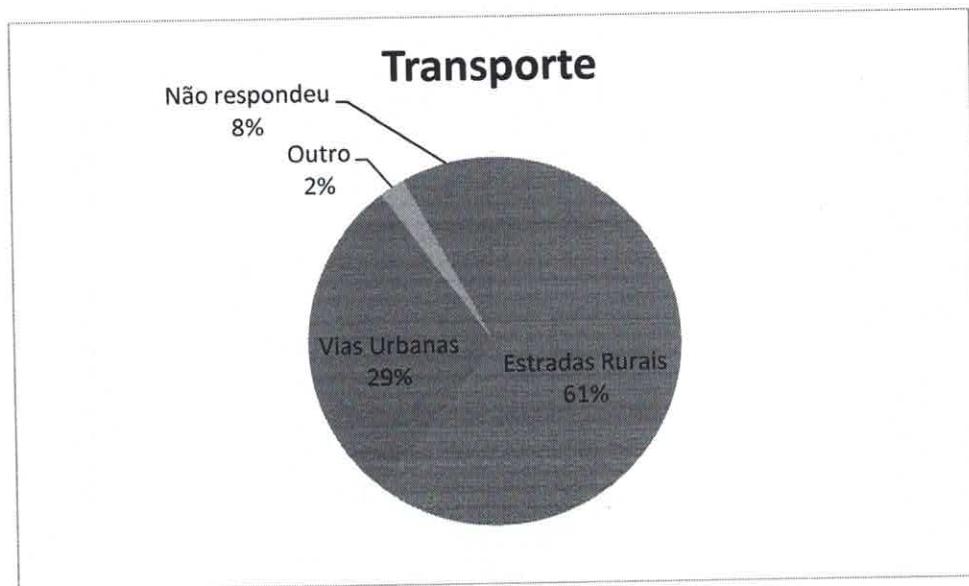
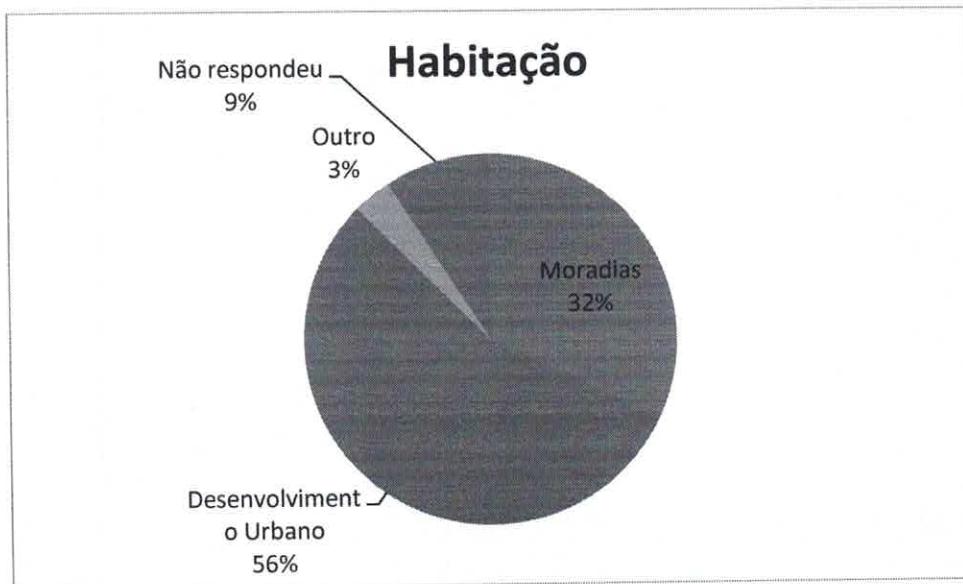


Turismo





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Planejamento

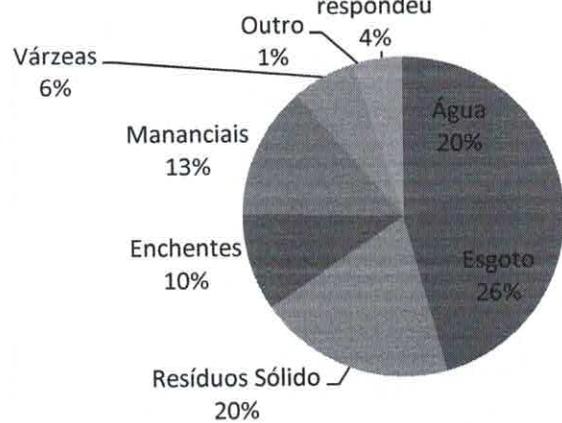




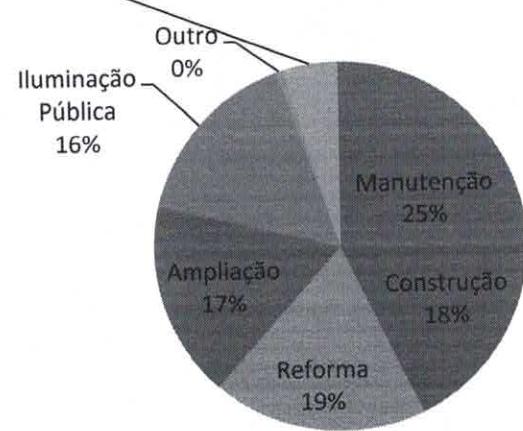
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Planejamento

Saneamento Básico e Recursos Hídricos

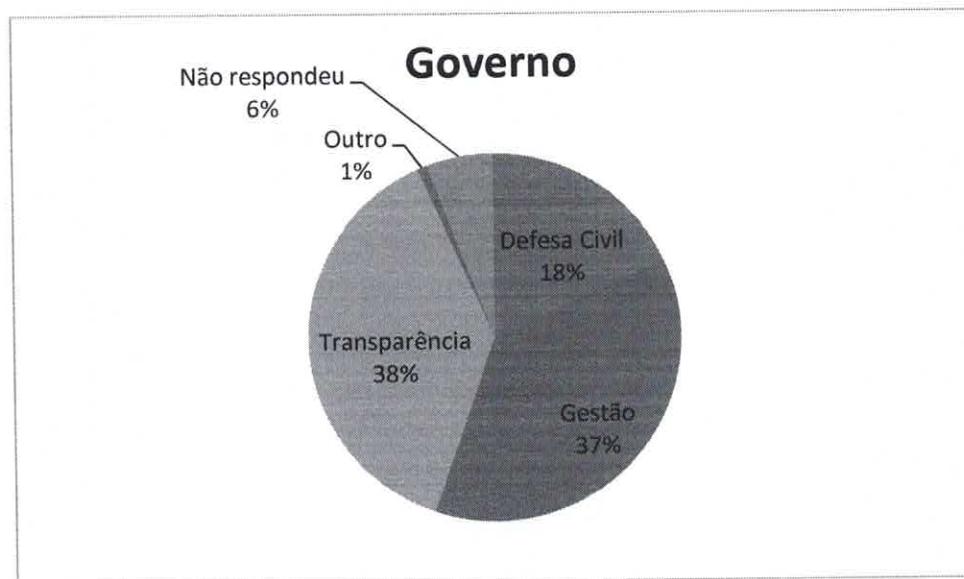
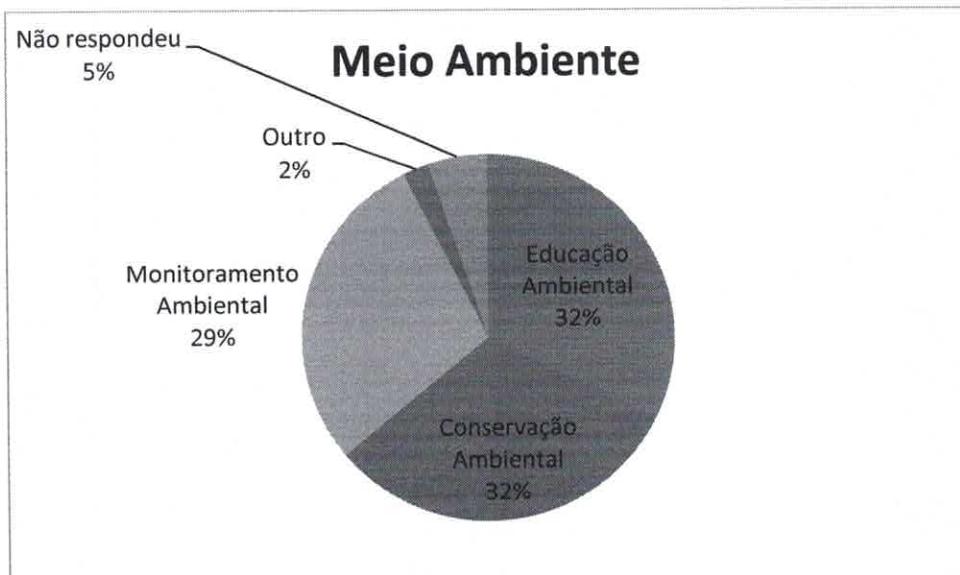


Obras e Instalações





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Planejamento

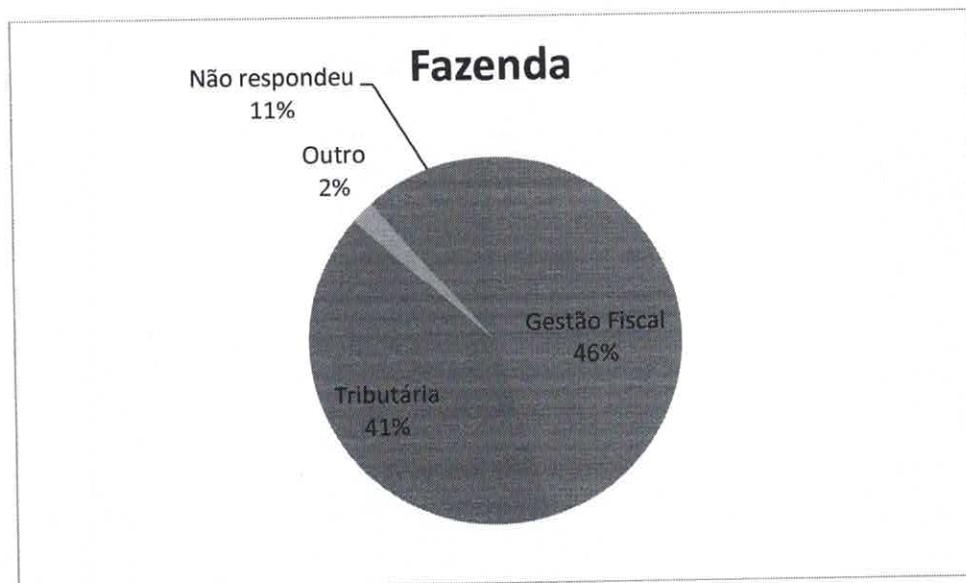




Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Planejamento



3/29/2021 7:17:28 Diogo Bento de Almeida diogobentoalmeida@gmail.com Afonso Cláudio
3/29/2021 7:32:51 Hélio Véio Paganini Matos paganinimatoss@gmail.com AFONSO CLAUDIO
3/29/2021 7:38:58 ADELSON DA SILVA HOMMEL adelsonhommel@gmail.com
3/30/2021 21:45:13 Roserene Paulino da Silva roserenesc@gmail.com Vila Nova

Ensino Fundamental, Ens. Atenção Básica, Média e , Inclusão Social, Proteção Formação, Difusão e Fom. Proteção e Defesa do Cor, Incentivo, Competição e F Ensino Profissionalizam, Infraestrutura, Assistência
Ensino Fundamental, Gestão do SUS
Ensino Fundamental, Acessibilidade da Pessoa, Difusão e Fomento a Cult. Direitos Humanos, Competição e Recreacão, Ensino Profissionalizam, Agromecânico
Ensino Fundamental, Ativ. Média e Alta Complexid., Inclusão Social, Proteção, Difusão e Fomento a Cult. Proteção e Defesa do Cor, Incentivo, Competição e F Ensino Profissionalizam, Infraestrutura, Assistência
Ensino Infantil – Creche e Atendão Básica, Média e , Inclusão Social, Acessibili, Difusão e Fomento a Cult. Proteção e Defesa do Cor, Incentivo, Ensino Profissionalizam, Infraestrutura, Assistência



Qualificação Profissional, Promoção, Infraestrutura, Moradias, Desenvolvimento Água, Esgoto, Resíduos & Educação Ambiental, Com Gestão, Transparência, Gestão de Empreendimento e Renda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Água, Esgoto, Resíduos & Educação Ambiental, Gestão, Educação Ambiental, Gestão, Gestão Ambiental, Gestão da Qualificação Profissional, Promoção, Infraestrutura, Moradias, Desenvolvimento Água, Esgoto, Resíduos & Educação Ambiental, Com Gestão, Transparência, Qualificação Profissional, Promoção, Infraestrutura, Moradias, Desenvolvimento Água, Esgoto, Resíduos & Educação Ambiental, Com Defesa Civil, Gestão, Traj. Mais investimentos nos c. Estradas Rurais, Vias Urb. Manutenção, Ampliação, Planejamento e Orçamento, Gestão Fiscal, Tributária

Estradas Rurais, Vias Urb. Manutenção, Ampliação, Planejamento e Orçamento, Gestão Fiscal, Tributária
Estradas Rurais, Construção, Planejamento e Orçamento, Gestão Fiscal, Tributária
Estradas Rurais, Manutenção, Planejamento e Orçamento, Gestão Fiscal, Tributária



ar cuidar dessas esferas e alinhar a equipe para uma gestão comprometida não apenas com o povo, e sim um gestão comprometida em cuidar da sua equipe executiva para desenvolver um bom trabalho pelo povo. Todos pertencemos ao sistema e todos são importantes na sua área. Vicinização e compreensão são as chaves:

